



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**  
"O PROGRESSO CONTINUA!"

[gabinete@taguatinga.to.gov.br](mailto:gabinete@taguatinga.to.gov.br)

**OFÍCIO/GAB/Nº 075/2025**

Taguatinga, 14 de abril de 2025.

**Exmo. Sr. ESMAÉLIO PEREIRA DA SILVA**

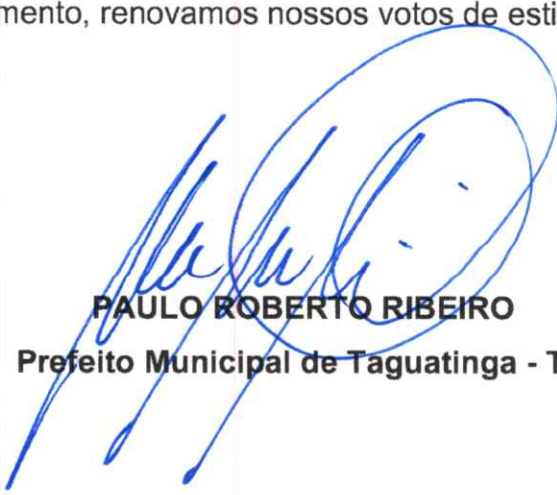
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga/TO**

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, vimos pelo presente, encaminhar o presente Projeto de Lei nº 02, para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera a redação do *artigo 2º e inclui o Parágrafo Único na Lei nº 545/2024*, que dispõe sobre a autorização para doação de lotes da quadra 28 do Setor Waldemar Carlos de França, para apreciação de Vossas Excelências, requerendo a convocação de uma sessão extraordinária.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente



**PAULO ROBERTO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Taguatinga - TO



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**  
"O PROGRESSO CONTINUA!"

**PROJETO DE LEI Nº 02/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

***"Altera a redação do Artigo 2º e inclui o Parágrafo Único na Lei nº 545 de 26 de fevereiro de 2024".***

**Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 545, de 26 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 2º -** O imóvel objeto da doação poderá ser vendido e transferido a terceiros, desde que respeitadas as condições estabelecidas na doação, após a transferência, o novo proprietário terá todos os direitos sobre o bem, inclusive para vendê-lo, nos termos da Lei Orgânica.

**Parágrafo Único –** Será incluída cláusula de reversão prevendo que, caso o(a) donatário(a) não edifique sua residência no imóvel no prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data da escritura, o bem retornará ao patrimônio do doador, conforme previsto na Lei Orgânica".

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, aos dias 14 dias do mês de abril de 2025.**

  
**PAULO ROBERTO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Taguatinga - TO



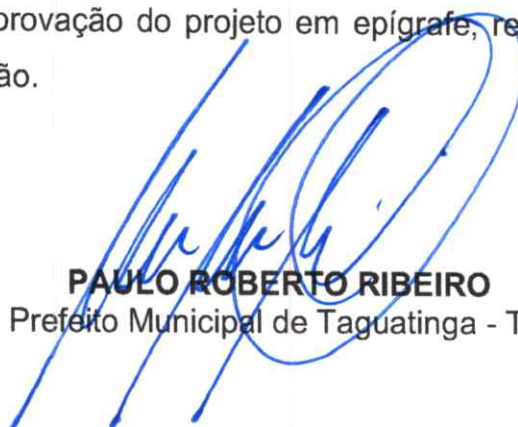
ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**  
"O PROGRESSO CONTINUA!"

**JUSTIFICATIVA**

**Nobres Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do artigo 2º e inclusão do Parágrafo Único na Lei nº 545/2024.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.



**PAULO ROBERTO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Taguatinga - TO